

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE BELTERRA E: SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 34.652.319/0001-13

Pelo presente Termo de Credenciamento, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de Belterra Estado de Pará, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Belterra, Estado Pará, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 11.186.410/0001-95 com sede à Rua Timbó, S/N, Bairro Centro, Belterra, Estado do Pará, CEP: 68.143-000, neste ato, representada por seu secretário, o Senhor José Ocivaldo Silva Feitosa, portador do RG nº 2942185 SSP/PA e do CPF 482.190.372-53 residente e domiciliado na cidade de Belterra, Estado Pará, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado: SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 34.652.319/0001-13, estabelecida à AV. Rui Barbosa, nº 2170, Bairro Aldeia, Santarem-PA, CEP: 68.040.030 <a href="mailto:spgmedicos@gmail.com">spgmedicos@gmail.com</a>, neste ato representado por Jociney José Pedroso da Silva Junior, portador do RG nº 15029 CRM-PA, e CPF nº 009.752.162-01, daqui para frente chamada simplesmente de CREDENCIADO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2021 têm entre si, justo e acordadas, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços complementares /suplementares de consultas que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria , nos horários previamente agendados pela Secretaria de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissio nal	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor total
12	CLINICA MEDICA  Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório	1	MÊS	09	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais						quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO será remunerado exclusivamente pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e total de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CREDENCIADO** deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CREDENCIADO** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIANTE autorizará a quantia de consultas especializadas mensais necessárias para o atendimento da demanda de forma prévia, excetuando-se casos de urgência e emergência. CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 09 (nove) meses, contados desta data.

Data de vigência: 01.04.2021 a 31.12.2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

**CLAUSULA OITAVA-** O **CREDENCIADO** deverá manter durante todo o período do credenciamente, as condições da habilitação eigidas para o mesmo.

# CLÁUSULA NONA - São obrigações do CREDENCIADO:

- atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;
- II apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;
- III Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- **IV** Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- **V** Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quanso se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor constante na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 412

Unidade: 020902 Fundo Municipalde Saúde-FMS

Funcional: 10.301.0004.2189.0000 Manutenção das Unidades básicas em saúde-PS/UBS

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 310 002 0 1 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Belterra / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao **CREDENCIADO**, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

Termo e aplicada as

• pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO**, se este:

não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <a href="mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br">licitacao@belterra.pa.gov.br</a>

- II transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- **III** fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV executar os serviços com imperícia técnica;
- **V** falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- **VIII** atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O **CREDENCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Belterra/PA, 25 de março de 2021.

José Ocivaldo Silva Feitosa Secretaria Municipal de Saúde de Belterra CREDENCIANTE	SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ nº 34.652.319/0001-13 CREDENCIADO			
TESTEMUNHAS:				
1				
NOME:	RG nº			
2.				
NOME:	RG nº			